

Estado de São Paulo





- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 271/2022

"Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade"......

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica aumentado de 65 (sessenta e cinco) para 90 (noventa) o número do emprego permanente mensalista de **Recepcionista** constante do Anexo II, da Lei n° 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de outubro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de l		
5 dias (art. 74, R.L.).		
Pirassununga, JO / NO 7 2022		
A SKE		
abto		
Lugara Batista		
Presidente		
/		
o Plenário para leitura no expediente		
ncaminhamento às Comissões Permanentes		
Prassununga, 4 1 10 12022		
nassanange,		
184		
Luciana Batista Presidente		
Presidente		
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para		
dar parecer.		
Sala das Sessõos da C. M. de		
Pirassununga, do 24 OUT 2022e		
Prosidente		
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoure		
para der parecer.		
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 24 out 2022 de		
Pirassununga, de 24 OUT 2022 de		
Presidente		
A Comissão Permanente de Participação		
Legislativa Popular, para dar parecer.		
Sala das Sessões, de 24 OUT 2022 20		
Pyesidente		
	Aprovada em 2º discu	issão.
Aprovada em la discussão.	À redação final.	3.5
Sele das Sessões da C. M. de	Sala das Sessões da C Pirassununga, de	.M.de 31 OUT 2022le
Pirassununga, de 31 out 2022 de	Transmininga, a	V-1 001 606650
	(A)	
Presidente	Ø.	residente

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando diversos pedidos de contratação do emprego permanente mensalista Recepcionista, feitos pelas unidades administrativas da Prefeitura (cópias anexas) e diante da inexistência de vagas no quadro de pessoal, o Executivo Municipal encaminha para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei ordinária que dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade, requerendo tramitação em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de outubro de 2022.

PR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Cadastro Fiscal

A SECRETARIA MUNI AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS SR. LEONARDO FLINK MAIALLE

PLUSSUNUNGA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO PROTOCOLO

Conforme CI 023/2022 de 15/06/2022 (cópia anexa), diante do quadro reduzido de servidores na Seção de Cadastro Fiscal, reitero a solicitação para a contratação de 02 (dois) recepcionistas para auxiliar na recepção desta Seção.

Desta forma havendo tempo hábil para treinamento e capacitação dos recepcionistas para atendimento do contribuinte no que tange a emissão e geração do IPTU para o próximo exercício.

bom entendimento deste Secretário, aguardo da manifestação

Desde já fica a Seção de Cadastro Fiscal a disposição para qualquer outra informação.

Pirassununga, 04 de agosto de 2022

Valéria de Campos Terra Franceschini

Chefe da Seção de Cadastro Fiscal



02

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CI - COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 023/2022

De: SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL	ASSUNTO: Contratação de Recepcionista
Para: Secretaria Municipal de Finanças	AP CHE LAST DESCRIPTION AND THE STATE OF THE
DATE OF THE STATE	BULTSDAME OF STRUCKERS THE SECTION OF

Considerando que a Seção de Cadastro Fiscal presa pelo bom atendimento ao contribuinte.

Solicito através desta a contratação de 02 (dois) recepcionista para auxiliar na recepção e atendimento do balcão.

Considerando que desta forma haverá tempo hábil para treinamento e capacitação dos recepcionistas para atendimento no que tange o IPTU.

Atenciosamente

Pirassununga, 15 de junho de 2022

Valéria de Campos Terra Franceschini Chefe da Sesão de Cadastro Fiscal



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Finanças



A SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PROTOCOLO 3812 / 2022

Segue os autos consultando à Seção de Recursos Humanos acerca da disponibilidade do requerido pela Seção de Cadastro Fiscal em fls. 01.

df / Pirassununga, 25 de agosto de 2022

endicione accession in the end of person composition agrees

Leonardo Flink Maialle

Secretário Municipal de Finanças

À Secretaria Municipal de Finanças:

Informamos que não há vaga disponível no Quadro de Pessoal para o emprego de Recepcionista.

Deixamos registrada a solicitação.

Piras., 30/08/2022

ворительной тро образов в противнестить выправа во телеры. des en calebrada du requere do pação de Cadastro funciones en ou

ADMINISTRACION IN THE ASSENTAGE





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Promoção Social

COMUNICAÇÃO INTERNA	CI	NÚMERO 258/2022
DE	PARA	
SECRETARIA MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
ASSUNTO:		
Solicitação de Recepcionista – CCI (Centro	de Convivên	cia do Idoso – Zona Norte)

Pirassununga, 18 de agosto de 2022.

Considerando a CI nº 13/2022, expedida pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Vila Santa Fé em 08 de junho de 2022, anexa, recebida por esta Secretaria Municipal de Promoção Social, na mesma data;

Considerando a CI nº 12/2022, expedida por esta Secretaria Municipal de Promoção Social em 16 de fevereiro de 2022, anexa, recebida por essa Seção de Recursos Albumanos, na mesma data;

Vimos, por meio desta, solicitar contratação de funcionário efetivo – Cargo: Recepcionista para atuar no CCI - Zona Norte, o qual terá suas atividades retomadas brevemente, e para tanto será necessário o remanejamento da servidora, Arielly Sinotti (Franco Da Silveira – cargo: Recepcionista - lotada no CRAS – Vila Santa Fé, para atender pressa demanda iminente, o que sabidamente, comprometerá a qualidade do atendimento do RORAS – Vila Santa Fé, que ficará sem o apoio deste profissional no equipamento.

Uma vez que a necessidade se faz urgente, colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Márcia dos Santos Courenço Turatti Secretária Municipal de Promoção Social

> ANDRÉIA MEDEIROS DE CARVALHO C Seção de Recursos Humarijos

Rua Frederico Port, 74 - Centro - Pirassununga-SP - Fone: (19) 3562-1250

ok stindid

O cz no

1 1

the the carly after the carry

ANDREW MEDITAL DE CARVATHI appearant spandaring all off page

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Promoção SocialCRAS (Vila Santa Fé) Centro de Referência de Assistência Social

R. São Sebastião, nº 1300- Tel: 3565-1210

CI – Comunicado Interno

Nº13 /2022

De: CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIAL SOCIAL - VILA SANTA FÉ

Assunto: Solicitação de Funcionário

Para: Secretaria Municipal de Promoção Social

AC: Márcia dos Santos Lourenco Turati

Pirassununga, 08 de Junho de 2022.

Vimos por meio desta, solicitar funcionário efetivo para desenvolver suas atribuições no equipamento do CRAS - Santa Fé.

Desde o ano de 2019, o equipamento não conta com funcionário administrativo para atender à recepção. Atualmente, no quadro de recursos humanos do setor, estamos trabalhando com 03 profissionais.

Cabe ressaltar que 01 funcionário desenvolve 40 horas (serviços gerais), 01 funcionário desenvolve 30 horas (assistente social) e 01 funcionário desenvolve 20 horas (psicólogo).

Desta forma, para atender a demanda do território e da rede socioassistencial, solicitamos, com urgência respaldo da Secretaria de Promoção Social para sanar o problema mencionado e não prejudicar o trabalho social realizado com os usuários do SUAS - Sistema Único da Assistência Social.

Sem mais, agradeço e me coloco a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hilciléia Cristina de Campos Scatolini

Assistente Social

CRESS: 38010

RECEBI Piras., 08 106 1200



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Promoção Social

COMUNICAÇÃO INTERNA	CI	NÚMERO 012/2022	
DE	PARA		
SECRETARIA MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2022.

Vimos por meio deste solicitar a cessão de 03 (três) servidores para esta Secretaria Municipal de Promoção Social, com o objetivo de expandirmos nosso atendimento ao público, tendo em vista que se trata de profissionais imprescindíveis ao andamento das nossas atividades.

- 1 (um) Recepcionista para o CRAS Santa Fé para compor a equipe atual que se encontra desfalcada.
- 1 (um) Recepcionista para a Secretaria Municipal de Promoção Social.
- 1 (um) Escriturário para a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Intencionando a urgência da situação, o que pode acarretar prejuízos a população, e assim, garantir a continuidade dos necessários serviços à população.

Atenciosamente,

Márcia dos Santos Lourenço Turatti Secretária Municipal de Promoção Social

RECEBI

Piras., 16 102 1 2022

Acc

Contratadas o 2 Ren prioristas:
1- Aline Regiane Lagora - Portaria
nº 399/2022
2- Arielly Sinetti Franco da Silveira Portaria nº 535/2022

and the second second

Difference of the late of the property

est allowants in the second section and administration

and the state of t

The parties of the last

· 12.10 · 10.00 · 10.



ESTADO DE SÃO PAULO

CI

Secretaria Municipal de Promoção Social

COMUNICAÇÃO INTERNA

NÚMERO 285/2022

DE

PARA

SECRETARIA MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: Solicitação de Servidores

Pirassununga, 15 de Setembro de 2022.

Vimos por meio deste solicitar a cessão de 02 (dois) servidores para o CCI -Centro de Convivência do Idoso, uma vez que no local será realizado os cursos ministrados pelos Oficineiros, tendo em vista que se trata de profissionais imprescindíveis para o funcionamento do equipamento e andamento das atividades.

- 1 (um) Ajudante de Serviços Diversos
- 1 (um) Recepcionista

Intencionando a urgência da situação, visto que as oficinas começarão brevemente e o equipamento encontra-se sem funcionários.

Atenciosamente,

Márcia dos Santos ourenço Turatti Secretária Municipal de Promoção Social

pullsi 16/09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Comércio e Indústria



CI 70/2022

DE: Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

PARA: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Adequações dos convênios PAT, Banco do Povo Paulista e SEBRAE.

Pirassununga, 22 de setembro de 2022.

Considerando que esta Secretaria é responsável pelos convênios/termo de compromisso com o PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador, SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e BPP - Banco do Povo Paulista.

Considerando que existe a necessidade de adequação do quadro de servidores e estrutura imóvel de referidos convênios/termo de compromisso.

Considerando que para melhor atender aos Munícipes de nossa cidade esta Pasta já realizou os trâmites para que sejam instalados, com as avaliações e adequações necessárias, os setores do PAT, SEBRAE e Banco do Povo Paulista para 03 boxes na Rodoviária Municipal ao lado do Poupatempo. Tal ação esta sendo tratada através do Protocolo 4298/2022 e se encontra nessa Secretaria de Governo para análise (08/09/2022).

Considerando ainda que esta Secretaria de Comércio e Indústria através de Comunicações Internas em 21/06/2022 (CI 38/2022) e em 19/09/2022 (CI 69/2022) à Secretaria Municipal de Administração quanto a necessidade de contratação de ao menos 02 (dois) recepcionistas para atendimento das necessidades dos Setores relacionados acima.

Considerando por fim que, para que esta Municipalidade possa continuar ofertando os serviços do PAT – Posta de Atendimento ao Trabalhador que é fundamental aos Munícipes de nossa cidade, existe a necessidade iminente na regularização da equipe de servidores no local onde a estrutura mínima de servidores apontados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá ter 61 Coordenador, 01 atendente e 02 estagiários. A coordenadora já se encontra laborando no local, os dois estagiários estão em fase de contratação Na Seção de Recursos Humanos com previsão de início em 10/10/2022, e, para a adequação completa do Convênio com o PAT solicitamos a admissão de 01 recepcionista para atuar como atendente do PAT que deverá ser contratada por esta Prefeitura com

Rua Galício Del Nero, n.º 51 – Pirassununga/SP – 13631-904 (19) 3565-8052

5/22/191

THE A STATE OF THE PROPERTY AND THE SECURE



STREET CONTRACTOR LANGUAGE TABLES.

on tentralisments and tentral of the senting of the senting of the contral senting of the contralisment of the senting of the the terror of the single of the design that the second section is the contract society of



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Comércio e Indústria



CI 70/2022

maior brevidade possível, antes de 30/10/2022, tendo em vista ser esse o prazo estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado.

Salientamos que o não cumprimento da solicitação da contratação solicitada acima, esta Prefeitura sofrerá a sanção da perda da unidade PAT Pirassununga prejudicando o atendimento aos munícipes que procuram pelos serviços oferecidos no local como: seguro desemprego, captação de vagas abertas em empresas/comércios e intermediação de candidatos para inclusão nas vagas de empregos abertas em nosso Município.

Atenciosamente.

Fábio J. Dela Libera
Secretário Municipal de Comércio e Indústria

Paula Renata Sinoti Jacinto
Assessora de Secretaria –
Responsável PAT Pirassununga

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a

propositura.

Pirassununga,

0,2022

Ofício nº 298/2022

Luciana Batista

Presidente Pirassununga, 19 de outubro de 2022.

1

Senhora Presidente

Cumprimentando V. Exa. encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei ordinária que dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 453/2020

241/2022

roundaub

Assunto

Projetos de Lei para parecer

De Câmara Pirassununga < legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br> Para

Data 2022-10-21 13:23

PL_267_2022_ocred.pdf(~12 MB)

PL 268 2022 ocred.pdf(~852 KB)

PL_269_2022_ocred.pdf(~850 KB)

PL_270_2022_ocred.pdf(~648 KB)

PL_271_2022_ocred.pdf(~3,5 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- Projeto de Lei nº 267/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), advindo das Emendas Parlamentares nos 33460006 e 41350001 e 39080001, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2778 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde:
- Projeto de Lei nº 268/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2779 - Transferências a Consórcios Públicos, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025:
- Projeto de Lei nº 269/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2779 - Transferências a Consórcios Públicos, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- Projeto de Lei nº 270/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 251.947,65 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2779 e inclusão da Natureza da Despesa nº 33.71.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos;
- Projeto de Lei nº 271/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy Analista Legislativo Secretaria Câmara Municipal de Pirassununga



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.28 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 271/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS DE EMPREGOS

PERMANENTES MENSALISTA DE RECEPCIONISTA NO QUADRO DE SERVIDORES

DA MUNICIPALIDADE

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

1. RELATÓRIO

Através de iniciativa do poder executivo foi apresentado o projeto de Lei 271/2022, passa-se então esta procuradoria a confecção de parecer acerca do tema.

Em síntese o projeto sob análise pretende dispor sobre o aumento de vagas de empregos permanente de recepcionista no Município de Pirassununga.

Ressalta-se ainda que em justificativa o executivo explica que tendo em vista os inúmeros pedidos das secretarias e unidades administrativas resolveu então o executivo a promover o aumento do número de vagas de recepcionista de 65 para 90.

Explica ainda que o impacto orçamentário será mínimo, e respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.
Pirassununga, 4 10

Luciana Batista Presidente



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811 Estado de São Paulo

> E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2. DO DIREITO

2.1. DA REGULARIDADE FORMAL DO PROJETO

A primeira questão que deve ser analisada, quando se indaga regularidade formal do projeto é a capacidade legiferante, ou seja, a competência do ente federativo para legislar sobre determinado assunto.

Como exposto na ementa do projeto, este pretende o aumento do número de vagas permanentes no quadro de servidores da municipalidade.

Ora, uma análise superficial leva a conclusão de que o projeto está em consonância com a legislação, pois está em conformidade com art. 30, I da CF. Sendo portanto de interesse da municipalidade este aumento.

2.2. COMPETÊNCIA DO AUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Este tópico visa analisar a regularidade da proposição segundo critério de iniciativa. A saber se o proponente possui competência para apresentar projetos com o atual conteúdo.

Ora analisando a propositura realizada pelo executivo, nota-se que o processo está em consonância com a Lei Orgânica Municipal, o artigo 33, §1°, I e III outro dispositivo legal da Lei Orgânica é o artigo 54, VIII.

É sempre prudente lembrar os ensinamentos do festejado autor Hely Lopes Meireles (Direito Municipal Brasileiro, ed. Malheiros, 2014), a propósito do tema ensina:

"Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.28 II Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos3 servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental" (p. 633).

O rol das matérias reservadas à iniciativa exclusiva do executivo, deve ser interpretada restritivamente. Ora o projeto se enquadra no rol privativo do chefe do executivo pois se enquadra nos artigos da Lei Orgânica Supramencionados. Pois trata-se da criação de cargos.

Em justificativa o Prefeito requer que o projeto sob análise, tenha tramitação em regime de urgência nos moldes do artigo 36 da lei orgânica, tendo portanto a Câmara Municipal 45 (quarenta e cinco) dias da data de recebimento do projeto para pautar, incluindo na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando as demais deliberações.

3. DA MATÉRIA

A matéria tratada na lei complementar objeto da análise, está em conformidade com o artigo 30, I da Magna Carta, sendo portanto de competência do município.

Neste sentido não se vislumbra vício formal quanto a iniciativa da matéria que integra o aludido projeto de lei.

4. CONCLUSÃO

percebe-se que o projeto de lei sob análise não possui nenhum vício jurídico-formal, e de inconstitucionalidade ou legalidade. Neste sentido esta assessoria jurídica opina pelo trâmite regular do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Rua Joaquim Procópio de Argújo 1662 - Caisa Partel 20 Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 24 de outubro de 2022.

Diogo Cano Montebelo OAB/SP 336.440

25/10/2022 09:01

Roundcube Webmail :: Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassunung...

Assunto Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A

IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de

"Inclusao" de DOCUMENTO(S)

De

IntraNet Câmara de Pirassununga

<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para

<notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data

2022-10-25 09:01

Prioridade

Normal

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-10-25

Hora: 09:01:32

Nome: - Secretaria Geral -

Usuario: secretaria

E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br IP Exec.: 192.168.0.45

Informacao do Documento

Titulo:

PARECERES ADVOGADO I PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 271/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS DE EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTA DE RECEPCIONISTA NO

QUADRO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE.

Descricao:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 08/2022

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 157 de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura

administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga.

REFERÊNCIA: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga 02/2022

AUTORIA: Vitor Naressi Netto e outros.

EMENTA: "Acrescenta o artigo 120-A à Lei Orgânica do Município, que dispões sobre Emenda Parlamentar Orçamentária

Impositiva e da outras providências."

At.te,

Luciana Batista - "Luciana do Léssio"

Presidente

Nome: PARECERES_271_PLC_08_PLOM_02_2022.pdf Tipo/Formato: application/pdf Extensao: pdf Tamanho: 39922259

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser inlegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 271/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31 OUT 2022

Sandra Valéria Vadalá Muller Presidente

Wellington Luis Cintra de Oliveira

Relater

César Ramos da Gosta - "Gesinha"



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 271/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 3 1 0UT 2022

João Henrique Trévillato Sundfeld / "João do Sal Filho" Presidente

Carlos Luiz de Deus "Carlinhos"
Relator

Cícero Justino da Silva

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

|--|

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 271/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 31 OUT 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho" Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado" Relator

> Jefferson José Alexandre Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 861/2022

APROVADO

Providencie-se a respette

Sala das Sessões,

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 271/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"

Vereador



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5973 PROJETO DE LEI Nº 271/2022

"Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 65 (sessenta e cinco) para 90 (noventa) o número do emprego permanente mensalista de **Recepcionista** constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 01 de novembro de 2022.

Luciana Batista - "Luciana do Léssio" Presidente



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro - Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01722/2022-SG

Pirassununga, 01 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nos 568 a 578/2022; Requerimento nº 866/2022; e Pedidos de Informação nºs 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 31 de outubro de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nos 5954, 5955, 5956, 5957, 5958, 5959, 5960, 5961, 5962, 5963, 5964, 5965, 5966, 5967, 5968, 5969, 5970, 5971, 5972, 5973 e 5974, referentes aos Projetos de Lei nºs 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 271 e 283/2022, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de

estima e consideração.

Luciana Batista "Luciana do Léssio"

Presidente

Excelentíssimo Senhor DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal de PIRASSUNUNGA - SP

DANIELLI MOREIRA CASSIN Secretaria de Administração Escriturária

33912-Camara Pirassumumma-U4/11/2022-16:14:27KEM1112601608;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Oficio nº 319/2022

A Secretarla para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei providenciando os demais atos de estilo, Piras, 07/11/2022.

Luciana Batista Presidente

Pirassurunga, 3 de novembro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis n^{os} 6.030 a 6.050/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

26 X



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.049, de 03 de novembro de 2022, que "dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade", no processo legislativo do Projeto de Lei nº 271/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 08 de novembro de 2022.

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo Secretaria



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.049, DE 3 NOVEMBRO DE 2022 -

"Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade"......

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica aumentado de 65 (sessenta e cinco) para 90 (noventa) o número do emprego permanente mensalista de **Recepcionista** constante do Anexo II, da Lei n° 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. ORIGOLETTO A. SANTOS. Secretária Municipal de Administração. dmc/.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 112, de 03 de novembro de 2022, da Lei nº 6.049, de 03 de novembro de 2022, que "dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade", objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 271/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 08 de novembro de 2022.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.b



Pirassununga, 03 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de novembro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

lotal fotal 48 48 Valores expressos em RS milliares Vitera a Lei de Diretriues Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022 Campanhas de Vacinas, Campanhas de Diagnósticos Precoces de HIV/SIDS e 1ST/s - Portaria nº 2,687, de 2 de cutubro de 2020 RECURSOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.687, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020 Meta fisica 2022 48 ANEXO À LEI Nº 6.047, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022 Produto/Unidade de Medida nicia alº 2.687, dr. 2 de outabro de 2020 paira C ampainhas de Vacriuss e Diagnósticos Estados, Distrito Uederal e Municípios para a vigilância em saúrte Discriminação e Justificativas das Modificações Orgáo Executor cpund Englo Responsável Principal: 12 02 00 - Fundo Municipal de Saúde iológica e Ambiental 776 - Campanhas de Vacinas e Diagnósticos Precoces ograma 1005 - Vigilância Epidem 4530 farmes da Porta

PREFEIT URA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Extado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 6.048, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2776 - Campanhas de Vacinas e Diagnósticos Precoces"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA É O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 48,432,48 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2776 - Campanhas de Vacinas e Diagnósticos Precoces, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1005.2776 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000161 R\$ 5.000.00

12.02.00 - 10.301.1005.2776 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000161 RS 43.432,48

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do excesso de arrecadação de verba advinda do Ministério da Saúde conforme Portaria nº 2.687, de 2 de outubro de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 3 de novembro de 2022. DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal Publicada no Diário Oficial Eletrônico de Municipio de Pirassununga. SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS. Secretária Municipal de Administração.

LE! Nº 6.049, DE 3 NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 65 (sessenta e cinco) para 90 (noventa) o número do emprego permanente mensalista de Recepcionista constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ ČARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

dmc/.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.